

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2005 de 10 de Novembro de 2005

A Resolução n.º 183/2002, de 7 de Novembro, determinou a elaboração dum plano sectorial para o turismo regional (POTRAA);

Considerando que deve ser actualizada a composição da Comissão Mista de Coordenação então criada, em função das importantes alterações entretanto verificadas na estrutura departamental do Governo Regional, bem como o prazo de conclusão do referido Plano;

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Prorrogar o prazo estabelecido no n.º 1 da Resolução n.º 183/2002, de 7 de Novembro, até 31 de Dezembro de 2005;
2. Determinar que a Comissão Mista de Coordenação, prevista no n.º 5 da Resolução n.º 183/2002, de 7 de Novembro, passa a integrar representantes dos seguintes órgãos e entidades:
  - a) Departamento do Governo Regional competente em matéria de finanças, planeamento e administração local;
  - b) Departamento do Governo Regional competente em matéria de educação e ciência;
  - c) Departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação e obras públicas;
  - d) Departamento do Governo Regional competente em matéria de turismo;
  - e) Departamento do Governo Regional competente em matéria de assuntos sociais;
  - f) Departamento do Governo Regional competente em matéria de agricultura e florestas;
  - g) Departamento do Governo Regional competente em matéria de ambiente e mar;
  - h) Instituto Regional de Ordenamento Agrário;
  - i) Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
  - j) Universidade dos Açores;
  - k) Câmara do Comércio e Indústria dos Açores;
  - l) Federação Agrícola dos Açores;
  - m) Organizações não governamentais de ambiente;
  - n) Outras entidades cuja participação o membro do Governo Regional competente em matéria de turismo considere relevante.
3. Atribuir a Presidência da Comissão Mista de Coordenação ao representante do departamento do Governo Regional competente em matéria de turismo.
4. Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005.  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.